



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



PROCESSO: 004/CD/JIMAVI/2018  
EVENTO: **Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI**  
MODALIDADE: **FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULINO**  
JOGO: **TROMBUDO CENTRAL X JOSÉ BOITEUX**  
INTERESSADO: **TROMBUDO CENTRAL**  
ASSUNTO: **Denúncia/Utilização de atleta sem inscrição em partida**

ENQUADRAMENTO:

### **REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018**

#### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipes em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3º - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3º - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

#### **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou a completar 59 anos.

#### **CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS**

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.



## **CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD**

### **Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES**

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;
- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa. (AC).

§ 4º Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente a entidade de prática desportiva quando a infração for praticada em campeonato, torneio ou equivalente da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

.....  
§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
19/06/2018	Relatório Denúncia	8h	Procurador
22/06/2018	Ofício Citatório	9h	Secretaria
28/06/2018	PROCESSO 004/CD/ JIMAVI/2018	10h	Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR  
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

**Processo nº 004/CD/JIMAVI/2018**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida de nº 01, que deveria ter sido disputada em 10/06/2018, na modalidade de Futebol de Campo Sub 17 Masculino entre as equipes de Trombudo Central e José Boiteux, assim se MANIFESTAR:

**DOS FATOS**

Cuida-se de apreciação de utilização de atleta sem inscrição em partida.

No dia 10/06/2018, ocorreu o jogo de nº 01, da 1ª Rodada da FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULINO, marcado para as 13h30min na SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO na cidade de Ibirama.

Junta-se cópia de súmula da partida, onde leia-se a inclusão a caneta de atleta, participando do jogo para a equipe de Trombudo Central.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

**1. EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULINO de Trombudo Central/SC**, modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta da súmula, houve inclusão a caneta de atleta (Maico Camargo - CI 6.645.276) para participar do jogo, conforme documentação anexadas. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 214 do CBJD**, que assim estabelece:

**Art. 214.** Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente.

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator.

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição.

#### **e Regulamento Geral – JIMAVI 2018:**

#### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ATLETAS**

Art. 5º - Cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma equipe por naipe em cada modalidade, exceto quando possibilitado pelo regulamento técnico da modalidade.

Art. 6º - Somente poderá participar das competições a representação do município da AMAVI que cumprir com suas inscrições dentro dos prazos estabelecidos pelo CODESP, bem como as necessidades do sistema. Há necessidade de inscrição até a realização do congresso técnico de atletas em número mínimo regulamentar estipulado no sistema JIMAVI.

§ 1º - A INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, de EQUIPE e ATLETA deve ser

realizada no Sistema do JIMAVI, disponibilizado na página da AMAVI (<http://www.amavi.org.br/sistemas/jimavi/>).

§ 2º - O município que não cumprir os dispositivos supramencionados não terá sua inscrição efetivada.

§ 3 - O atleta deverá apresentar documento oficial e original com foto para a equipe de arbitragem, não sendo permitido "acordo" entre dirigentes/professores.

§ 3 - Todo atleta em idade escolar deverá ter matrícula e frequência em unidade de ensino. Quando e se solicitada à comprovação, esta deverá ser apresentada em papel timbrado original, datada, assinada e carimbada.

#### **CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO DE ATLETA, TÉCNICO E DIRIGENTE**

Art. 7º - A inscrição de atleta, técnico e dirigente, nos eventos, será efetivada por meio do Sistema de Cadastro de Atletas, cuja responsabilidade será do dirigente municipal.

§ 1º - A inscrição de técnicos e dirigentes poderá ser realizada em qualquer momento da competição, respeitado o limite de número de inscritos.

§ 2º - O dirigente deverá ter no mínimo dezoito anos de idade.

§ 3º - Para a terceira idade poderão participar atletas com idade igual ou à completar 59 anos.

Face o exposto, se requer:

- a) o recebimento da presente denúncia;
- b) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem

defesa;

c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;

d) ao fim, a procedência do pedido, conforme fundamentação supra.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio do Sul, 19 de junho de 2017.



**DR. VALMIR BATISTA**  
Procurador de Justiça Desportiva



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br

## SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

### CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório denúncia utilização de atleta sem inscrição em partida da equipe de **FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULINO** – Cidade de Trombudo Central.
- b) Cópia da Súmula do jogo nº 04 da modalidade de **FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULINO** entre as equipes de TROMBUDO CENTRAL X JOSÉ BOITEUX.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.

**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar

## DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº **004/CD/ JIMAVI/2018**, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 10h do dia 28 de junho de 2018, tendo como local a sala da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Capítulo III e VI do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 214º do CBJD.

Rio do Sul, 19 de Junho de 2018.

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar





## CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 10h do do dia 28/06/2018, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 22 de junho de 2018.

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar

8º JIMAVI :: JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ :: 2018



Modalidade: Futebol - Futebol de Campo Sub 17 M  
 Etapa: Classificatória 1ª Rodada  
 Horário: Jogo Nº 1 :: 10/06/2018 às 13:30  
 Local: Sociedade Desportiva União  
 Endereço: Ibirama - SC

Equipe [A] **TROMBUDO CENTRAL** **00 x 02** Equipe [B] **JOSÉ BOITEUX**

Nº	Atletas	Faltas acumulativas		C.V.	C.A.	GOLS
		1º Período	2º Período			
1	Acacio Kaina Mariano	1	1	1	1	10
2	Alexander Monconan Patte Copaca	2	2	2	2	15
3	Alexandre Miguel Frich Medeiros	3	3	3	3	17
4	Altamir Manerich Boaventura de Souza	4	4	4	4	40
5	Arcleenes Covi Patre Martins	5	5	5	5	18
6	Bruno Pereira	6	6	6	6	19
7	Bruno Kanan de Oliveira	7	7	7	7	20
8	Caio Pereira Lunelli	8	8	8	8	21
9	Diogo Grahl Peres	9	9	9	9	22
10	Eduardo dos Santos Pereira	10	10	10	10	22
11	Eliel Cangulin Veitcha Teié	11	11	11	11	22
12	Gabriel de Oliveira Possamai	12	12	12	12	22
13	Jaiison Aparecido Ferreira de Paula	13	13	13	13	22
14	Jean Carlos Pudewell	14	14	14	14	22
15	Kalley Pripra	15	15	15	15	22
16	Kelliton Kuita Patte	16	16	16	16	22
17	Luan Ndili	17	17	17	17	22
18	Marcos Fernando Comper	18	18	18	18	22
19	Malheus Eduardo Freitas da Rocha	19	19	19	19	22
20	Patrick Vomble Farias da Silva Lima	20	20	20	20	22
21	Pegky Gulubr da Silva Pripra	21	21	21	21	22
22	Rodrigo Barbosa Rodrigues	22	22	22	22	22
23	Ryan Gustavo Marquez	23	23	23	23	22
24	Vinicius Tukun Gamlem	24	24	24	24	22
25	Wellton Schucanban Veitcha Teié	25	25	25	25	22

Comissão Técnica [A] **Equipe de Arbitragem**  
 Técnico: **Guilherme dos Santos** Ass. Técnico: **Bruno Oliveira**  
 Prep. Físico: **---** Mensageiro: **---**

Arbitro 1: **Adriano Felicia**  
 Arbitro 2: **João P. Machado**  
 Anfitrião: **Edinvaldo Pacheco**  
 Cronometrista: **Gustavo D. Koepke**  
 Delegado: **---**

Assinatura do técnico [A] **Alexander** Assinatura do técnico [B] **---**

Assinatura do capitão [A] **10** Assinatura do capitão [B] **---**

Horário: **13:43** Termina: **---**  
 1º Período: **14:23**  
 Período extra: **---**

Contingência:  
 1º Período: **x**  
 2º Período: **x**  
 Período extra: **x**  
 Penalidades: **---**  
 FINAL: **x**



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI  
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015  
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº 004/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado: CIDADE de Trombudo Central/SC**

**Assunto:** Disciplinar

**Enquadramento:** Art. 214 CBJD; Cap. III e VI Regulamento Geral JIMAVI;

**Data:** 28.06.2018

**Horário:** 10 horas

**Modalidade:** Futebol de Campo Sub 17 Masculino

**Relator:** Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o coordenador de esportes da CME de Trombudo Central, senhor Rodrigo Rafael Rodrigues, CI 4.859.613-2 que manifestou-se o desejo de depor, foi verificada a legalidade da citação. Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do relator; em seguida o coordenador de esportes da CME de Trombudo Central, senhor Rodrigo promoveu a defesa do município, bem como da CME de Trombudo Central; em seguida dada a palavra ao relator que manifestou-se pela pena do Art. 214 CBJD; Cap. III e VI Regulamento Geral JIMAVI.

**DECISÃO:** Por 04 (quatro) votos a 01 (um), conhecer a denúncia e, aplicar a pena em parte do Art. 214 CBJD; Cap. III e VI Regulamento Geral JIMAVI com a manutenção do resultado da partida; Retirada da inscrição de Maicon Camargo enquanto Técnico; Não punição de mais três pontos; e Advertência ao município e a prestadora de serviço de arbitragem pela inclusão de atleta em súmula sem o devido encaminhamento de inscrição no sistema próprio.

Encerrada a sessão às 10h25min.

Presidente: JIMENES REINER \_\_\_\_\_

Auditor – KARDEKE RAMOS \_\_\_\_\_

Auditor – ALEXANDRE CONSTANTE \_\_\_\_\_

Procurador - VALMIR BATISTA \_\_\_\_\_

Secretário - JARIEL FLORIANO \_\_\_\_\_



**DECISÃO PROCESSO: 004/CD/JIMAVI/2018**

**Assunto:** Disciplinar

**Denunciado:** CIDADE de TROMBUDO CENTRAL/SC

**Enquadramento:** 214 CBJD; Cap. III e VI Regulamento Geral JIMAVI;

**Data:** 28.06.2018

**HORÁRIO:** 10h

**Modalidade:** Futebol de Campo Sub 17 Masculino

**Relator:** Anderson Nardelli

**DECISÃO:** Por 04 (quatro) votos a 01 (um), conhecer a denúncia e, aplicar a pena em parte do Art. 214 CBJD; Cap. III e VI Regulamento Geral JIMAVI com a manutenção do resultado da partida; Retirada da inscrição da inscrição de Maicon Camargo da Inscrição de Técnico; Não punição de mais três pontos; e Advertência ao município e a prestadora de serviço de arbitragem pela inclusão de atleta em súmula sem o devido encaminhamento de inscrição no sistema próprio.

Encerrada a sessão às 10h25min.

Rio do Sul, 28 de junho de 2018

**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar



Of. Citatório **004/CD/JIMAVI/2018**

Rio do Sul, 22 de junho de 2018

Ilmo senhor  
**RODRIGO RAFAEL RODRIGUES**  
CME TROMBUDO CENTRAL  
**TROMBUDO CENTRAL- SC**

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 10h do dia 28/06/2018**, tendo como local a da Associação De Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

**PROCESSO N.º 004/CD/JIMAVI/2018**

**Denunciado: Equipe de FUTEBOL DE CAMPO SUB 17 MASCULIINO** – Cidade de Trombudo Central

**Enquadramento:**

Capítulo III e VI do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;  
Art. 214º do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,

  
**JARIEL FLORIANO**  
Secretário da Comissão Disciplinar

## CERTIDÃO

Certifico que na Audiência de Instrução e Julgamento da Comissão Disciplinar, do presente processo 004/CD/JIMAVI/2018, estiveram presentes os seguintes membros da CD:

Presidente:

JIMENES REINER .....

Auditores:

KARDEKE RAMOS .....

ALEXANDRE CONSTANTE .....

Procurador:

VALMIR BATISTA .....

Secretário:

JARIEL FLORIANO .....

Rio do Sul, 28 de junho de 2018.

  
**JIMENES REINER**  
Presidente da Comissão Disciplinar